

**OFERTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO EM REGIME DE
ARRENDAMENTO COM PRAZO CERTO DE UMA (1) LOJA,
PROPRIEDADE MUNICIPAL, EM PONTE DE SÔR**

PROGRAMA DE CONCURSO

1-O presente Programa de Concurso aplica-se à oferta pública para a exploração em regime de arrendamento com prazo certo da loja nº2, localizada na Avenida General Humberto Delgado - Estádio Municipal, em Ponte de Sôr.

2-As condições contratuais a observar no contrato a que este Programa de Concurso se refere são as constantes do respetivo Caderno de Encargos.

3-Podem candidatar-se à presente Oferta Pública quaisquer pessoas individuais ou colectivas, as primeiras desde que possuidoras de capacidade jurídica plena e as segundas desde que devidamente representadas.

4-A renda mensal inicial não poderá ser inferior ao valor base que se fixa em 250 €

5-As propostas deverão indicar o valor mensal da renda e o tipo de actividade que irá ser exercida, obrigatoriamente escritas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinha ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra.

6-A loja destina-se ao exercício do comércio/serviços, qualquer que seja, desde que se enquadre nas características físicas e legais da mesma.

7-As propostas formuladas em conformidade com o ponto 5 (cinco) terão que ser entregues em sobrescrito devidamente fechado por forma a que seja garantida a inviolabilidade das propostas e que contenha no exterior a identificação do concorrente e a seguinte indicação **“Proposta para arrendamento da loja nº2, sita na Avenida General Humberto Delgado –Estádio Municipal, em Ponte de Sôr”**.

8-As propostas poderão ser entregues em mão, no Gabinete de apoio do Presidente da Câmara, ou enviadas pelo correio para: Município de Ponte de Sôr, Campo da Restauração,7400-223 Ponte de Sôr.

9-Independentemente da forma como forem entregues só serão aceites as propostas que dêem entrada nos serviços do Município de Ponte de Sôr até ao vigésimo (20) dia, contado a partir da data da publicação no jornal” Ecos do Sôr” do Edital que anuncie a presente oferta pública.

10-Aos concorrentes serão facultados todos os esclarecimentos até à apresentação das respetivas propostas.

11-As propostas serão abertas em acto público, no primeiro dia útil seguinte ao da data limite para a sua apresentação, pelas 15 horas, por uma Comissão, designada para o efeito por deliberação da Câmara Municipal, composta por três elementos, um dos quais presidirá.

12-A proposta que não estiver em conformidade com o estabelecido no presente programa, será considerada nula e de nenhum efeito, ficando, todavia, junto ao processo.

13-Se entre as propostas houver duas ou mais de igual valor, proceder-se-á, em acto contínuo à respectiva abertura e pelo período de um quarto de hora, à licitação verbal entre os respectivos concorrentes.

14-Entende-se que desiste o concorrente que se recusar licitar ou que, não sendo o proponente, não seja portador de procuração com poderes especiais para o representar no ato.

15-A Câmara Municipal de Ponte de Sôr reserva-se o direito de preferir a proposta que julgue mais conveniente, e também o direito de não adjudicar qualquer proposta, se assim o entender.

16-A adjudicação será na primeira reunião camarária que tenha lugar após o ato público de abertura das propostas, em face do relatório de análise e apreciação efetuado pela Comissão referida na cláusula 11.

17-O concorrente cuja proposta for preferida terá que depositar, no prazo de 8(oito) dias a contar da data em que for notificado da preferência, caução no valor igual a 2 (dois) meses de renda, sob pena, de, não o fazendo, ser substituído pelo concorrente que se lhe seguir na ordem de preferência.

18-A caução referida no ponto anterior poderá ser substituída por garantia bancária prestada nos termos legais.

19-Correm por conta do adjudicatário todas as despesas inerentes à celebração do contrato.